



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.059/2001 -

"Dispõe sobre a instalação do Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instalado o CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, no pátio da antiga estação e via férrea da FEPASA, no trecho compreendido entre a Rua Amador Bueno e Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.

Parágrafo único. O Centro ora instalado, fica denominado de MARIA APARECIDA ALBERS MÜLLER – "DONA BELILA".

Art. 2º O gerenciamento das atividades por parte do Centro que trata a presente Lei, ficará à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de julho de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.